



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 220

DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – REAJUSTE TARIFÁRIO
2009 – RATIFICA DECISÃO DO CODIR DE 19/01/2010 -
REMETE A APRECIÇÃO DE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO
FEITO PELA CONCESSIONÁRIA PARA A REVISÃO
QUINQUENAL E EXTENDE PRAZOS FIXADOS NOS ARTIGOS
3º E 4º DA DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 210/2009 DE
28/07/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no
processo regulatório nº. E-12/010.041/2009, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a decisão tomada pelo Conselho Diretor em Reunião Interna de 19 de janeiro de 2010,
quando determinou a paralisação da veiculação que vinha sendo feita pela Concessionária referente a
reajuste tarifário a ser praticado a partir de 13 de fevereiro de 2010, e fixar o entendimento de que a
Concessionária não poderá, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, aplicar qualquer reajuste
tarifário sem antes receber aprovação específica da Agência Reguladora;

Art. 2º - Remeter a apreciação do pedido feito pela Concessionária, de compensação pela aplicação das
tarifas determinadas pela AGETRANSF no texto do Art. 2º da Deliberação AGETRANSF Nº. 210/2009 para o
próximo procedimento de Revisão Quinquenal;

Art. 3º - Estender o prazo fixado no Art. 3º da Deliberação AGETRANSF Nº. 210/2009, de 28 de julho de 2009,
para até 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação desta decisão;

Art. 4º - Estender o prazo fixado no Art. 4º da Deliberação AGETRANSF Nº. 210/2009, de 28 de julho de 2009,
para até 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação desta decisão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2010.

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator

Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor

Maurício Agnelli
Conselheiro Vogal

Francisco Reis
Conselheiro Presidente do Julgamento

